



Lei nº 237 - de 25 de agosto de 1952.

Abre, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr.º 130.000,00, para atender ao pagamento de diversas despesas.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a Lei seguinte:

Art.º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial da quantia de cento e trinta mil cruzeiros (Cr.º 130.000,00), para atender ao pagamento das seguintes despesas:

1º Clube de Regatas Brasil, referente à subvenção concedida pela Lei nº 155/50 Cr.º 100.000,00

1º funcionário Donizetti Calheiros Marques Barbosa, correspondente aos seus vencimentos, no presente exercício: 30.000,00

Cr.º 130.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata a presente Lei correrá pelo recurso de arrecadação, representado na importância de hum milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr.º 1.307.393,40).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 25 de agosto de 1952.

a.) Abelardo Pontes Lima - Prefeito
José Tavares de Souza - Sec. inter.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 25 de agosto de 1952.

a.) Paulo Valente Jucá
Chefe de Expediente, substituto